



1.ª Votação	Resultado
10 / 12 / 1991	AP. UN-ÚNICA
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 152, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

Processo N.º 332/91

Data 10 de dezembro de 1991.

PROVIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 152/91 AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ A VIAJAR A BRASÍLIA-DF,

NOS DIAS 11 E 12/12/91.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 152

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
DE BUTIÁ A VIAJAR A BRASÍLIA -DF, NOS DIAS
11 E 12/12/91.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Bu
tiá, autorizado a viajar a Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de dezembro
de 1991, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Muni
cípio junto aos Ministérios da Educação e da Ação Social.

Artigo 2º - A viagem de que trata o artigo 1º, não
acarretará despesas de estadia e passagens aéreas para os cofres do
Município.

Artigo 3º - Após o retorno, deverá o Senhor Prefei
to Municipal, encaminhar relatório sobre os principais assuntos tra
tados e dos resultados obtidos, ao Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de dezembro de 1991.

Ver. Dorveily Subtil Barboza

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF.GP/ Nº 241/91

Butiá, 10 de dezembro de 1991

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, de acordo com o artigo 57, item XIV da Lei Orgânica Municipal, vem a presença de Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, solicitar autorização legislativa, para que o Prefeito Municipal viaje à Brasília nos dias 11 e 12 de dezembro do corrente, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município junto aos Ministérios da Educação e da Ação Social.

Outrossim, esclarecemos a Vossa Excelência, que a referida viagem não acarretará despesas de estadia e passagens aéreas para os cofres do município.

Certos da acolhida por parte desse Legislativo, reiteramos na oportunidade nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº. SR.

VER. ATÍLIO PEDRO LOPES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 393

INCLUI O PROJETO DE RESOLU
ÇÃO Nº 152, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 152, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 152, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de dezembro de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário